



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS DE LOTEAMENTO POPULAR, COM ENFASE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES, E AOS INTERESSADOS EM REALIZAR CONSTRUÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS – CONFORME PLANO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL E PORTARIA FEDERAL 595/2013.

Edital nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SANTA CATARINA PELO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL FAZ SABER QUE, A PARTIR DO DIA 13/07/2015, ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE LOTEAMENTO POPULAR, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO JUNTO A DIRETORIA DE HABITAÇÃO.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Minha Vida Entidades, bem como aos interessados em construir com recursos próprios que preenchem os requisitos estabelecidos no presente edital.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional de Loteamento Popular nas modalidades Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Minha Vida Entidades e auto construtiva (com recursos próprios), as famílias que preencherem os critérios abaixo, baseados na Portaria 595/2013 do Ministério das Cidades, no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e nos critérios aprovados pelo CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL de CURITIBANOS - SC que seguem:

- a)** Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas (5 pontos);
- b)** Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro (5 pontos);

- c)** Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doenças grave definida em lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas (5 pontos);
- d)** Famílias chefiadas por aposentados (5 pontos);
- e)** Famílias com maior numero de dependentes (2 ponto por dependente);
- f)** Famílias com menor renda (7 pontos para renda até R\$ 800,00; (3 pontos até R\$ 1.600,00);
- g)** Famílias com idosos (3 pontos);
- h)** Famílias que pagam aluguel (3 pontos);
- i)** Famílias que acessam algum Recurso Federal através de programas sociais (2 Pontos);

2.2. A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos beneficiários ;

2.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas.
- b) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro.
- c) Famílias com maior numero de dependentes .
- d) Famílias com menor renda.
- e) Famílias chefiadas por aposentados.
- f) Famílias que pagam aluguel .
- g) Famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovadamente.
- h) Famílias com idosos.
- i) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais.
- j) Maior tempo de residência no Município.

2.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) do número das unidades residenciais para atendimento aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e deficientes (este sendo o titular e maior de idade) e 10% para deficientes e famílias que possuam pessoas com deficiência conforme critérios já descritos.

2.5. Os candidatos devem possuir os seguintes requisitos ou estarão automaticamente excluídos do programa:

- b)** A família não pode ser proprietária ou possuidora de outro imóvel.
- c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d)** Ser residente no município de Curitiba nos 3 anos anteriores a data da publicação do presente edital comprovadamente pelos documentos citados na Lei Complementar nº 140/2015.
- e)** Ser maior de idade;
- f)** Não ser beneficiário de outro programa habitacional anterior;
- g)** Encontrar-se cadastrado no CadÚnico.
- h)** Em caso de Pessoa com Deficiência ou doença grave comprovar através da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- i)** Para o programa MCMVE renda familiar inferior a R\$ 1.600,00.

2.6. Para os candidatos solteiros e sem filhos em que a unidade familiar seja composta por apenas um membro serão destinadas no máximo 1% do total das unidades dos programas, e a sua seleção seguirá os mesmos critérios adotados de pontuação e desempate que estão neste edital, no caso do percentual ser número fracionado será adotado o número inteiro imediatamente superior ao resultado.

03. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

- I -** Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
- II -** Comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone);
- III -** Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição).
- IV -** Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade);
- V -** Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

VI - Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório;

VII – Título Eleitoral;

VIII – Número do Cadiúnico;

3.2. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático da inscrição.

3.3. A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garante a concessão do benefício, nem tampouco aprovação de crédito pelos agentes financeiros.

3.4. As inscrições deferidas serão afixadas em mural publico (Prefeitura) e publicadas no site oficial do município (www.curitibanos.sc.gov.br) ;

3.5. As famílias que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso junto a diretoria de habitação do município no prazo de 3 dias contados da data da publicação do edital de seleção devidamente homologado.

04. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. De acordo com a portaria nº 595/2013, e aprovação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;

a) O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número critérios.

b) O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis para cada etapa, acrescida de até 30% de cadastro de reserva .

c) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem 3.2, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos candidatos, devendo ser agrupada conforme Portaria nº595/2013, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério de Estado das Cidades, Parágrafo 5.3.1.

d) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

e) Findada as inscrições será Publicada lista contendo os candidatos e sua classificação para apreciação publica durante o prazo de 10 dias.

f) Durante o prazo de apreciação da lista publica haverá uma ouvidoria que estará disponível na diretoria de habitação para eventuais duvidas ou denuncias que deverão ser formalizadas em formulário que estará disponível

no local, horário de funcionamento das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta.

g) Todas as denúncias serão averiguadas por uma comissão definida em decreto pelo poder executivo.

4.2. A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

4.3. As informações dos candidatos selecionados para os programas do governo federal poderão ser verificadas pela Caixa Econômica Federal junto:

a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

d) ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN; e

f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.

05. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas junto a DIRETORIA DE HABITAÇÃO localizada na Rua Barão do Rio Branco, 359, com horário de atendimento das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h do dia 13 de julho ao dia 14 de agosto de 2015.

5.2. Os pré-cadastros que estão em andamento na secretaria de Assistência Social e Habitação do município na demanda habitacional, no programa PORTABILIS que cumprirem os requisitos do presente edital serão validados.

06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a execução do processo de inscrição, os selecionados na forma prevista da Portaria 595/2013, e conforme requisitos do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social poderão ser interpeladas a comprovar a sua condição atual conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.

6.2. O candidato que estiver classificado pelo município e não for aprovado nos programas dos agentes habitacionais em andamento, permanecerá em uma lista de espera aguardando a abertura de novos programas.

6.3. Os candidatos selecionados que optarem pela modalidade de auto construção, deverão comprovar a condição de início da obra no prazo de 60 dias através de documentos.

6.4. Os candidatos selecionados que optarem pela modalidade de auto construção, deverão seguir o padrão de construção mínima exigida pelo município, consistente em alvenaria ou madeira beneficiada e tratada.

6.5. Fica eleito o CGFHIS (Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba/SC, 13 de julho de 2015.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal